

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico: 02/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação da prestação de serviço de elaboração, revisão, atualização e compatibilização de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, Estrutura, Instalações Eletroeletrônicas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Mecânicas, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Orçamento, Atualização Cadastral e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Empresa: Equipe de Licitações e Contratos ML PROJETOS EIRELI ME

Pedido

Solicitamos a retificação do edital para que seja definido os itens de maior relevância conforme Art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o Edital não definiu a qualificação técnica dentro dos 4% definidos na Lei.

Resposta:

O critério preconizado pelo § 1º do art. 67 da Lei 14.133/2021 estabelece a exigência de atestados restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. Nesse caso, devem ser consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. **Assim, conforme especificado no item 11 do Termo de Referência (anexo ao edital)**, todas as disciplinas de projeto superam o percentual previsto na legislação, tanto em relevância quanto em valor, razão pela qual não há motivo para retificação.

Tendo em vista a resposta da área técnica, respondemos por meio deste documento ao Sr. Licitante, razão pela qual **indefiro** o pedido de impugnação, mantendo o data e horário da licitação normalmente.

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

Éder Pires Pantoja
Pregoeiro/TRT14

Resposta confeccionada pela área técnica.

<https://docs.google.com/document/d/1WnvKvqaaXg0YFkHHxcoa9XecwpXjTpb1gb-ocoF9uhY/edit>